



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

**CONTRATO DE COMODATO**

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues,

E

Junta de Freguesia de Santo Espírito, titular do NIPC 512 066 744, representado pelo Presidente da Junta, Aldeberto José de Loura Chaves, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**1.<sup>a</sup>  
(Objecto do Contrato)**

Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, do seguinte equipamento destinado à execução dos trabalhos afectos às atribuições da Junta de freguesia.

- Tipo de Máquina: Dumper;
- Marca: VN-ASTEL;
- Modelo: JDV-3000 PÁ;
- Código: PA.0131;
- Número de Fabrico: C1016;
- Ano de Fabrico: 2010

**2.<sup>a</sup>  
(Prazo)**

A cedência é feita pelo prazo de quatro anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

**3.<sup>a</sup>  
(Caducidade)**

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:

- a) Utilização do equipamento para fins diversos do objecto;
- b) Utilização indevida por terceiros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### 4.<sup>a</sup> (Prazo de Garantia)

Durante o prazo de garantia do equipamento o comodatário fica obrigado a comunicar ao comodante todas as anomalias que se verificarem com o equipamento para que este tome as medidas necessárias ao accionamento da garantia.

### 5.<sup>a</sup> (Despesas)

Todas as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento são da responsabilidade do comodatário.

### 6.<sup>a</sup> (Seguro)

É da responsabilidade do comodatário a contratação de um seguro de responsabilidade civil para o equipamento.

### 7.<sup>a</sup> (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do equipamento do modo de execução do contrato.

### 8.<sup>a</sup> (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 17 de Agosto de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Espírito